Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 23 DE JULHO DE 2025 ANO XLV * N.º 181 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4

DECRETO N.º 61.619, DE 22 DE JULHO DE 2025 4

DECRETO N.º 61.620, DE 22 DE JULHO DE 2025 4

NOMEAÇÃO DE AILTON DANTAS DE FARIAS JUNIOR 5

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 6

PORTARIA SEMAD N.º 2.065, DE 22 DE JULHO DE 2025 6

PORTARIA SEMAD N.º 2.067, DE 22 DE JULHO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.068, DE 22 DE JULHO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.069, DE 22 DE JULHO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.070, DE 22 DE JULHO DE 2025 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 7

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025 7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 349/2025 8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 350/2025 8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 351/2025 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 352/2025 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 353/2025 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2025 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 355/2025 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 356/2025 12

PORTARIA N.º 1.269/2025 - DO CONTRATO N.º 349/2025 13

PORTARIA N.º 1.270/2025 - DO CONTRATO N.º 350/2025 13

PORTARIA N.º 1.271/2025 - DO CONTRATO N.º 351/2025 14

PORTARIA N.º 1.272/2025 - DO CONTRATO N.º 353/2025 14

PORTARIA N.º 1.273/2025 - DO CONTRATO N.º 352/2025 15

PORTARIA N.º 1.274/2025 - DO CONTRATO N.º 354/2025 15

PORTARIA N.º 1.275/2025 - DO CONTRATO N.º 355/2025 16

PORTARIA N.º 1.276/2025 - DO CONTRATO N.º 356/2025 16

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 402/2024, PREGÃO ELETRÔNICO–SRP N.º 90.020/2024–CPL/PMSL 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 17

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2025 - PROCESSO N.º 13101.001775/2025 17

PORTARIA N.º 322, DE 18 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.007603/2025 18

PORTARIA N.º 323, DE 18 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.002362/2024 18

PORTARIA N.º 332, DE 22 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.008153/2025 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 19

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 32/2025 19

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 23 DE JULHO DE 2025 ANO XLV * N.º 181 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 33/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 58/2025 19
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2025 19
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 10/2022 – SEMFAZ 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 20
PORTARIA N.º 81, DE 23 DE JULHO DE 2025 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 21
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024 – SEMUSC 21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11111.001546/2025 – SEMUSC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 523/2025 - SEMIT 22
PORTARIA N.º 36/2025 - SEMIT, DE 22 JULHO DE 2025 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 23
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2025 - SECULT 23
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 525/2025 42
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 43
EXTRATO DE CONTRATO N.º 514/2025 43
PORTARIA N.º 121/2025 43
PORTARIA N.º 124/2025 44
PORTARIA N.º 125/2025 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 45
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2025 - SEMDEL 45
EXTRATO DE TERMO DE FORMENTO N.º 12/2025- SEMDEL 45
PORTARIA N.º 054/2025 - SEMDEL 45
PORTARIA N.º 055/2025 - SEMDEL 46
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 46
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2025 46
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 48
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 54/2023 48
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 49
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 40/2025 49
PORTARIA N.º 8/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025 49

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 50
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 144/2025 50
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 145/2025 50
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 146/2024 50

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 23 DE JULHO DE 2025 ANO XLV * N.º 181 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 148/2025 50
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 149/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 150/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 151/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 152/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 153/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 154/2025 52
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 155/2025 52
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 156/2025 52
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 157/2025 52
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 158/2025 52
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 159/2025 53
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 160/2025 53
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 161/2025 53
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 162/2025 53
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 163/2025 53
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 164/2025 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.619, DE 22 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.570.000,00 (cinco milhões e quinhentos e setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II, e 5º, inciso VI, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.570.000,00 (cinco milhões e quinhentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61619 de 22 de Julho de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	662	31101.1339202012.006.3.3.90.39.2500000000	5.570.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 5.570.000,00

Resumo Geral

Anulação	**5.570.000,00**

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 859671af-72fc-4fb8-887a-c92f14168253

DECRETO N.º 61.620, DE 22 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 515.943,18 (quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 515.943,18 (quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61620 de 22 de Julho de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	11	15901.1012204032.184.3.3.90.39.1500001002	102.439,06	ANULAÇÃO	223	15901.1030102202.186.3.3.90.40.1500001002
2	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	101.996,11	ANULAÇÃO	12	15901.1012204032.184.3.3.90.40.1500001002
3	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	127.948,51	ANULAÇÃO	66	15901.1030202232.200.3.3.90.40.1500001002
4	63	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500001002	36.151,18	ANULAÇÃO	114	15901.1030202232.201.3.3.90.40.1500001002
5	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	93.008,86	ANULAÇÃO	181	15901.1030502242.207.3.3.90.40.1500001002
6	172	15901.1030202232.201.3.3.90.30.1500001002	2.134,40	ANULAÇÃO	3	15901.1012204032.195.3.3.90.40.1500001002
7	113	15901.1030202232.201.3.3.90.39.1500001002	363,17	ANULAÇÃO	3	15901.1012204032.195.3.3.90.40.1500001002
8	11	15901.1012204032.184.3.3.90.39.1500001002	3.187,50	ANULAÇÃO	3	15901.1012204032.195.3.3.90.40.1500001002
9	11	15901.1012204032.184.3.3.90.39.1500001002	13.434,66	ANULAÇÃO	114	15901.1030202232.201.3.3.90.40.1500001002
10	172	15901.1030202232.201.3.3.90.30.1500001002	35.279,73	ANULAÇÃO	181	15901.1030502242.207.3.3.90.40.1500001002

Anulação: R$ 515.943,18

Resumo Geral

Anulação	**515.943,18**

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 2b220611-4bd2-43a6-9eea-475ffe380a12

NOMEAÇÃO DE AILTON DANTAS DE FARIAS JUNIOR

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 2840/2025-SEMCAS, Processo SEI nº 25101.006974/2025,

RESOLVE:

Nomear **AILTON DANTAS DE FARIAS JUNIOR,** para o cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, devendo ser assim considerado a partir de 14 de julho de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito
EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 59c1c2d1-f94a-42a9-af3e-6ad3b5ef3eb9

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITA – GAVIC

CONTRATADA	S W PRODUCOES LTDA CNPJ nº 04.175.202/0001-25
PROCESSO	11102.000271/2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE-PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	041.131.0403.2163 – RODA DE DIÁLOGO
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9039 – OUTROS SERV. DE TERCEITOS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	01500000000 – RECURSOS
OBJETO	Contratação por inexigibilidade de licitação, da cantora Gisele Padilha, por intermédio da empresa S & W Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.202/0001-25, para apresentação artística na Praça dos Catraieiros, no dia 25 de julho de 2025, das 20h às 22h, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.
FUNDAMENTO LEGAL	ART.74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.
VICE-PREFEITA	ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
VALOR GLOBAL	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REIAS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	23 de julho de 2025.

São Luís, 23 de julho de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 2ca3ef41-6ec4-46da-9ea7-b328c2f778b2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

PROCESSO N° 11102.000271/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal Licitação. 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: S & W PRODUCOES LTDA, CNPJ: 04.175.202/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA CANTORA GISELE PADILHA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA S & W PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.175.202/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA PRAÇA DOS CATRAIEIROS, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, DAS 20H ÀS 22H, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

São Luís-MA, 23 de julho de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 2721da61-a6be-4871-9a7f-8aca77b3f55a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.065, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR o servidor **MARIA GORETE MADEIRA DE JESUS**, Matricula n.º 10634, pelo servidor **RAIMUNDO FELIX DA SILVA NETO**, Matrícula n.º 11856, ocupante do cargo Assistente Técnico nível superior DAI-1, para responder pela Coordenação de Área da Secretaria Municipal da Fazenda- SEMFAZ, durante o afastamento da titular por motivo de Licença para tratamento de saúde, durante o período a contar de 03/07/2025 a 30/10/2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 911a63d3-c183-4f16-b599-f42d0a8ba1ca

PORTARIA SEMAD N.º 2.067, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15201.000563/2024,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **SUELY RAMOS RABELO ANDRADE,** Matrícula nº 34655, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão E, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao primeiro (15/10/2010 a 14/10/2015) quinquênio, no período de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b4e11dd0-bf13-4f6e-9334-82699226888b

PORTARIA SEMAD N.º 2.068, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.012596/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **INGRID RAFAELA PEREIRA DE SENA,** matricula: 41719, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio – Enfermagem Nível: VI, Padrão: E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1º (28/06/2010 a 27/06/2015), e 2º (28/06/2015 a 27/06/2019 e 28/06/2020 a 27/06/2021) quinquênios, a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 86bff2c5-7981-4aa3-9981-75fd6b838808

PORTARIA SEMAD N.º 2.069, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 11111.001069/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MIQUEIAS BARROS ARAGÃO**, matricula: 32357, Cargo: Guarda Municipal - Nível: GII, Padrão: F, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania - SEMUSC, referente ao 2º (13/06/2013 a 12/06/2018), quinquênio, a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e5f94de5-e134-47cd-a8a3-6aa105e63800

PORTARIA SEMAD N.º 2.070, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 18101.004830/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **GISELE SILVA NEIVA,** matricula:14954, Cargo: Agente Administrativo, - Nível:VII, Padrão:J, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 5º (02/05/2008 a 01/05/2013), quinquênio, a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 44c31fc3-30a4-45b5-b099-81ccb03dd594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2025 E RESPECTIVAS RETIFICAÇÕES, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025 e respectivas retificações, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 040, edição extra, datado de 17 de fevereiro de 2025,

HOMOLOGA,

O Resultado Final do Seletivo Público para preenchimento de vagas destinadas a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com formação de cadastro de reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 176, edição extra, de 17 de julho de 2025.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do

Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e em estrita observância da ordem classificatória, conforme Edital de Resultado Final e por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

O Edital de Resultado Final estará disponível no mural da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Edificio Agenor Cossetti, CEP: 65075-740 - São Luís/MA, na página da internet do Instituto CONSULPAM Consultoria Público - Privada e na página da internet da Prefeitura Municipal de São Luís.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 23 de julho de 2025.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 8f2d8720-d66e-4daa-ac24-f95bf9c5f8a8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 349/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.021401/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 229/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025 CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 15901.000258/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1500000000**
FICHA	**208**
NOTA DE EMPENHO	**1415/2025**
VALOR	**R$ 3.573,00 (três mil e quinhentos e setenta e três reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**22 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 020e8b5d-dcd5-46b5-bd47-8abc3563f7c2

EXTRATO DO CONTRATO N.º 350/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DLM HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019851/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025, PROCESSO Nº 15901.000157/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1500000000**
FICHA	**208**
NOTA DE EMPENHO	**1402/2025**
VALOR	**R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médico-hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.**
DATA	**22 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1deab63d-714e-4fb4-ad31-79b17debdd1a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 351/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019966/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025, PROCESSO Nº 15901.000157/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1500000000**
FICHA	**208**
NOTA DE EMPENHO	**1369/2025**
VALOR	**R$ 19.791,36 (Dezenove mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.**
DATA	**22 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3a26119b-ad57-4584-b07b-03124dad922d

EXTRATO DO CONTRATO N.º 352/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.020994/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 236/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO N.º 15901.000258/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**57**
NOTA DE EMPENHO	**1297/2025**
VALOR	**R$ 20.456,00 (Vinte mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão n.º 90.022/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**23 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a0983dae-cf20-448d-b9e2-8b45038045c0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 353/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.015119/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21; MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.156/2024.**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.**
UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901; 15901 1030202232.200; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30; 3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**160; 63**
NOTA DE EMPENHO	**1385/2025; 1386/2025**
VALOR	**R$ 230.412,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos e doze reais).**

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição emergencial de material médico hospitalar (MMH), para atender as Unidades vinculadas à Superintendência de Assistência à Rede de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 07/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade pública, conforme Art. 75, Inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**23 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 58ab48ed-85fe-4030-a3d5-68ad03e24ce8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019990/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 149/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.027/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 15901.000157/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1501000000**
FICHA	**210**
NOTA DE EMPENHO	**1296/2025**
VALOR	**R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.**
DATA	**23 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 5896ee31-ac96-44c5-b7b4-ec5d66447339

EXTRATO DO CONTRATO N.º 355/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019908/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025, PROCESSO Nº 15901.000157/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1500000000**
FICHA	**208**
NOTA DE EMPENHO	**1371/2025**
VALOR	**R$ 36.030,00 (Trinta e seis mil e trinta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médico-hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.**
DATA	**23 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b66e3543-4a02-4558-8700-2e4c91b4432e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 356/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.020457/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025, PROCESSO Nº 15901.000157/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1500000000**
FICHA	**208**
NOTA DE EMPENHO	**1366/2025**
VALOR	**R$ 12.980,76 (Doze mil e novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médico-hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.**
DATA	**23 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1d6cf6d2-7d06-4971-800d-cf0e2f62dc76

PORTARIA N.º 1.269/2025 - DO CONTRATO N.º 349/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 349/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 229/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025 CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.021401/2025**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ce896eab-9fda-43e1-9247-08d4fe951037

PORTARIA N.º 1.270/2025 - DO CONTRATO N.º 350/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 350/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DLM HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025; PROCESSO Nº 15901.019851/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45.222	033.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUCIANA GOMES FERREIRA LINDOSO	COORDENADORA REDE MATERNO E INFANTIL - REDE	646918-9	**013.***.***-**

CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	25732	993.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 15ad9bba-da5b-4e69-9b7a-48e2a8cc6b62

PORTARIA N.º 1.271/2025 - DO CONTRATO N.º 351/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 351/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025; PROCESSO SEI Nº 15901.019966/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA – SARS	48788	803.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**	44614	**602.***.***-**
SUSANE RIBEIRO FORTE	APOIO TÉCNICO - SARS	25292	**956.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a989486b-7168-489c-97e5-6914b9548087

PORTARIA N.º 1.272/2025 - DO CONTRATO N.º 353/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 353/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a Aquisição emergencial de material médico hospitalar (MMH), para atender as Unidades vinculadas à Superintendência de Assistência à Rede de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 07/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025; PROCESSO Nº 15901.015119/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**

FISCAL (TITULARES)	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 8a62686d-901d-4234-8f8c-24ca0cbade51

PORTARIA N.º 1.273/2025 - DO CONTRATO N.º 352/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 352/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão n.º 90.022/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 236/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.020994/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: dd0b1451-b7ad-429f-bf33-8494a94af852

PORTARIA N.º 1.274/2025 - DO CONTRATO N.º 354/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 354/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em

conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 149/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.027/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.019990/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45.222	033.***.***-**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 805d6795-1d4d-4edd-920b-718c3063e47c

PORTARIA N.º 1.275/2025 - DO CONTRATO N.º 355/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 355/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP,** cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025; PROCESSO Nº 15901.019908/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO -SARS/SEMUS	25732	993.***.***-**
LUENA MARIA SOUZA SILVA	FARMACÊUTICA	7881	178.***.***-**

II –Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: cc615280-32d1-4304-b051-d115c7e4dede

PORTARIA N.º 1.276/2025 - DO CONTRATO N.º 356/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 356/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para circuitos respiratórios e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025; PROCESSO Nº 15901.020457/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA/ APOIO TÉCNICO-SARS	2234911	871.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	APOIO TÉCNICO - SARS	6469257	029.***.***-**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e6c0b166-a26b-4a34-a486-e039d9736a0c

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 402/2024, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 90.020/2024-CPL/PMSL

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua titular, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 402/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90.020/2024 – CPL/PMSL, constante do Processo Administrativo nº. 11109.000031/2024**, para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo quentinhas em marmitex e coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no valor de **R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **H & S PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.969.922.0001/06,** por meio do Proc. Administrativo nº 15901.017156/2025, conforme **PARECER JURÍDICO Nº 264/2025/ASJUR/CPL.**

São Luís (MA), 23 de julho de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a6f2227a-4a65-43f3-9e29-1edb6876e00c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2025 - PROCESSO N.º 13101.001775/2025

PROCESSO: 13101.001775/2025

SEMED: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

INSTITUTO: INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL, CNPJ nº 05.206.043/0001-41.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Instituto Rede Tênis Brasil no âmbito educacional, mormente para o ensino do tênis aos alunos da Rede Municipal de Ensino que frequentam o Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º anos), através do Projeto Massificação Maria Esther Bueno, de acordo com os termos presentes no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: O presente acordo de cooperação não envolverá transferência de recursos financeiros a nenhuma das partes, sendo celebrado a título gratuito, e não gerando direito a indenizações, ficando estabelecido que os recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto Massificação Maria Esther Bueno VI serão integralmente oferecidos pelo INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e publicação no Diário Oficial da Município podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Raphael Ayres Barone, representante legal do Instituto.

São Luís/MA, 21 DE JULHO DE 2025

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas – SAAGEP/SEMED
(Delegação pela Portaria nº 26/2025-SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: cd73d0cf-5a49-4010-ae86-9f2a156177b8

PORTARIA N.º 322, DE 18 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.007603/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no **Processo Administrativo SEI nº 13101.007603/2025**, com a seguinte composição:

I - **Geisa Araújo Viana Nicácio**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 21220;

II - **Edieth Gomes Machado**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 23486;

III - **Fabiano Hiluy Habibe**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 18438.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Geisa Araújo Viana Nicácio.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente às demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: a09d92c3-a067-4eef-8d5b-fd0e180b4edf

PORTARIA N.º 323, DE 18 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.002362/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processos Administrativo SEI nº **13101.002362/2024**, com a seguinte composição:
I – **Heitor Ferreira de Carvalho**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 16256;

II – **Lucinéa Jnasem Silva**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 21593;

III – **Humberto Mendes Nascimento**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente às demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: f897d661-5cfb-4952-8ad1-3486e6ad2d8b

PORTARIA N.º 332, DE 22 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.008153/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 26, de 16 de Janeiro de 2025 (Delegação de Competência) e **Processo 13101.008153/2025**

RESOLVE

Conceder 4,5 diárias (quatro diárias e meia) em nome das servidoras relacionadas abaixo para participação da *"Seminário Nacional pela Alfabetização 2025"*, que acontecerá nos dias **6 e 7 de agosto**, no Gran Mareiro Eventos, localizado na Cidade de **Fortaleza/CE.**

Nome	Matrícula	Cargo
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO	585005-1	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WILSYLANE SILVA DE AZEVEDO MARQUES	6469660	SECRETARIO ADJUNTO DE ENSINO

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 585619f3-f889-49e2-b9e2-90c01d0980b5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 32/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.006561/2025 1DOC – 8.021/2024; PROCESSO DIGITAL: 00772.0.009263/2024
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: RICARDO VIANA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO – JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
São Luís, 23 de Julho de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: d8999198-2bf7-40d0-8770-42f41cdc6871

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 33/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 29 DE JULHO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.006562/2025; PROCESSO FÍSICO – 54.979/2022; PROCESSO 15.032/2023
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MA
RELATOR: CONSELHEIRO – EMERSON LISBOA MENDES
São Luís, 23 de Julho de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 623477e8-e6f2-486a-b97d-8c5b42700dfd

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 58/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
RECURSO TARF N°. 77.242/2021 ANEXO: 55.143/2022
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA
RELATOR CONSELHEIRO: ANA RUTE ROCHA NUNES
RELATOR DE VISTA: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 15 de Julho de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: b04c48fa-3ceb-4a80-8e8c-ae258d4b2ed3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2025

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12685/0jtvYVTuvlxnpttigI6IChBW-g3H1r8U.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a97de704-d044-4e13-824c-9d10477ad5b2

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 10/2022 – SEMFAZ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2022, FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ, E A EMPRESA ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ**, sediada na Rua do Egito, nº 283, Centro Histórico de São Luís (MA), inscrita sob o CNPJ nº 06.307.102/0001-30, representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**, portador do RG nº 153501420000 SSP/MA e CPF nº 012.081.443-91, de **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO nº 10/2022 – SEMFAZ, ora celebrado com a **CONTRATADA** a empresa ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 39.752.281/0001-74, sediada na Avenida Raja Gabaglia, n° 1000, Sala 1004, CEP: 30.441-070, Belo Horizonte,

neste ato representada pelo SR. ALTIERI PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 17801621 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 013.339.481-66, mediante as cláusulas seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. - A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 10/2022, decorrente do **Processo Administrativo nº 020/20.879/2022- SEMFAZ e Processo SEI n° 14101.012574/2024**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. - A presente **RESCISÃO UNILATERAL** é motivada por:

2.1.1. - Considerando que foi realizado por meio de à ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

2.1.2. - Considerando que, conforme a Cláusula Quinta – Da Cláusula Resolutiva**,** do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, a vigência do contrato encerrará quando advier novo contrato administrativo oriundo de nova licitação, com o mesmo objeto, caso ocorra antes do prazo previsto na Cláusula Segunda.

03. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - Fica rescindido o contrato, para fim de direito, a partir de 22/07/2025 deste termo de rescisão unilateral contratual, passando a ter eficácia a partir da sua publicação.

3.2. - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de São Luís-MA.

São Luís/MA, 22 de Julho de 2025.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
(CONTRATANTE)

Publicado por: Sérgio Mendonça Silva
Código identificador: 927ce51d-666d-45bc-bd0f-0be79d142649

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 81, DE 23 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD dos Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 81 de 23 de Julho de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	726	22103.2827104030.912.3.1.91.92.1500000000	200.000,00	ANULAÇÃO	443	22103.2827104030.912.3.1.91.13.1500000000

Anulação: R$ 200.000,00

Resumo Geral

Anulação	**200.000,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 47c05cbe-4307-4bda-86b8-567eb97efa60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024 – SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001546/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2024 – SEMUSC, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos, para transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 11111.001546/2025 - SEMUSC
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
OBJETO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – SEMUSC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO, EM CARÁTER CONTÍNUO OU POR DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
FAVORECIDO:	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.491.558/0001-42.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em cumprimento ao disposto no artigo nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Ações de Segurança Pública Municipal Projeto/Atividade: 229 11111.0618102262.056; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1500000000; Ação: Ações de Defesa Social Projeto/Atividade: 239 11111.0618202262.057; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1500000000; Ação: Custeio e Investimento Projeto/Atividade: 248 11111.0412204032.141; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1500000000.
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	R$ 576.179,40 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)

São Luís/MA, 11 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Liliane Cristina Santos Matos
Código identificador: 23efaa16-49be-43a4-a5a3-d06e6a9df17e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11111.001546/2025 – SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001546/2025 - SEMUSC;

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2024 – SEMUSC, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos, para transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11111.001546/2025 – SEMUSC

Respaldado e fundamentado no Parecer nº 052/2025−ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos do Processo Administrativo nº 11111.001546/2025 - SEMUSC, **HOMOLOGO** a contratação, originada do referido processo, que tem como objeto o **"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – SEMUSC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO, EM CARÁTER CONTÍNUO OU POR DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC"** Conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência e no Contrato Administrativo, em favor da empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº. **02.491.558/0001-42**, no valor total de R$ 576.179,40 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· **Ação: Ações de Segurança Pública Municipal;**
· **Projeto/Atividade: 229 11111.0618102262.056;**
· **Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**

· **Fonte de Recursos: 1500000000;**
· **Ação: Ações de Defesa Social;**
· **Projeto/Atividade: 239 11111.0618202262.057;**
· **Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**
· **Fonte de Recursos: 1500000000;**
· **Ação: Custeio e Investimento;**
· **Projeto/Atividade: 248 11111.0412204032.141;**
· **Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**
· **Fonte de Recursos: 1500000000;**

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 11 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Publicado por: Liliane Cristina Santos Matos
Código identificador: 82a89139-884a-440f-a8f1-eaf15c2b6771

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 523/2025 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.000524/2025 – SEMIT – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de substituição de baterias do tipo VRLA – Valve Regulated Lead Acid – com tensão de 12V e capacidade nominal mínima de 9Ah, destinadas à recuperação do banco de baterias da UPS da Sala Cofre da sede da Prefeitura Municipal de São Luís – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 04.12602152036; Ficha: 463 e 465; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Nº do Empenho: 2084 e 2085/2025 – BASE LEGAL: ART. 75, da Lei nº 14.133/21 - CONTRATADA: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58 – ASSINATURA: Pela contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI.

São Luís (MA), 22 de julho de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: d85000b5-6867-434b-8059-9291d93a56f5

PORTARIA N.º 36/2025 - SEMIT, DE 22 JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.000524/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 523/2025** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.000524/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de substituição de baterias do tipo VRLA – Valve Regulated Lead Acid – com tensão de 12V e capacidade nominal mínima de 9Ah, destinadas à recuperação do banco de baterias da UPS da Sala Cofre da sede da Prefeitura Municipal de São Luís**", conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Alan Dutra de Aguiar	Superintendente de Infraestrutura	50972
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Leandro de Jesus Aguiar Sousa	Coordenador de Redes, segurança e suporte técnico em TI	62904
Odonilson Basson Pacheco	Coordenador de Banco de Dados	47859

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: a6534184-e6cc-4e71-9a09-5879c64912a9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2025 - SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por meio da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017 e alterações, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração, tendo como objeto a elaboração e execução de projeto de esculturas artísticas na avenida IV Centenário em homenagem à São Luís como Capital Nacional do reggae, em reconhecimento à importância desse gênero musical e a cultura local.**

1 - CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O TERMO DE COLABORAÇÃO é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017)

1.2. O presente edital tem por **OBJETO** tornar público o interesse da municipalidade em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, para a **FINALIDADE** de elaboração e execução de projeto de esculturas em homenagem ao "gênero musical reggae", localizado na Avenida Quarto Centenário, São Luís/MA, nas seguintes coordenadas geográficas -2º31'23.1'S, 44º16'59.0"W. e 2º31'46.1'S, 44º16'37.7"W,em referência ao reconhecimento originário da Lei 14.668/2023, de 11 de setembro de 2023, que concede ao município de São Luís o título de Capital Nacional do Reggae.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Reconhecer a importância histórica e cultural do Reggae como expressão de resistência e identidade social e valorizar esse gênero musical, como forma de expressão de estilo de grande parcela da população ludovicense;

2.2. Fomentar a perpetuação dessa manifestação cultural com suas características regionais para as futuras gerações;

2.3. Estimular o respeito pela diversidade cultural e musical, valorizando o reggae como patrimônio imaterial da humanidade (reconhecido pela UNESCO em 2018);

2.4. Proporcionar uma readequação na Avenida IV Centenário para que se torne um cartão postal da cidade, explicitando esse estilo cultural adotado por grande parte dos ludovicenses;

2.5. Contribuir para o combate ao preconceito e à marginalização de gêneros musicais de origem popular, mostrando o valor artístico e social do Reggae.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT tem por finalidade elaborar, gerir, articular, informar, promover e executar políticas públicas de cultura no âmbito da preservação, revitalização, difusão e circulação dos bens e serviços culturais, com vistas a cidadania cultural participativa no município de São Luís. Desenvolver ações relativas à preservação, restauração, manutenção divulgação e revitalização do conjunto de bens tangíveis e intangíveis englobando o patrimônio edificado, a história da cidade, o patrimônio arqueológico, a paisagística tombada e as técnicas e artes de relevante interesse cultural.

3.2. São Luís, capital maranhense é regada de vários encantos populares, ligados que se manifestam nas expressões artísticas e culturais que circundam a cidade. Um exemplo que serve como fator muito importante na apresentação imagética e da identidade de São Luís é a forma como o gênero musical reggae foi apropriado pelos ludovicenses. Com um jeito próprio de se dançar, agarradinho, o reggae passou a ser parte inseparável de cultura e estilo de vida de várias pessoas da cidade, reconhecida como Jamaica Brasileira.

3.2. O Reggae foi adotado pela cultura maranhense na década de 70, pela população de São Luís, onde encontrou na periferia da cidade o lugar propício para ficar e ganhar características próprias da versão nacional: dançado a dois e embalado pelas radiolas que são as tradicionais paredes formadas por caixa de som.

3.3. Após quase 50 anos, em setembro de 2023, foi sancionada pelo Presidente da República em exercício, Geraldo Alkmin, a Lei 14.668/2023, que concede a São Luís, o título de Capital Nacional do Reggae. Outrossim, explicitando a força e importância do gênero musical em terras maranhenses temos no Centro Histórico de São Luís, o Museu do Reggae Maranhão, único museu do gênero fora da Jamaica, visitado por dezenas de pessoas a cada ano;

3.4. Em maio de 2025, foi anunciada pela Prefeitura de São Luís, obra de valorização da Av. Quarto Centenário, com o objetivo de torná-la um novo cartão postal de São Luís. Nesse contexto, será realizada uma revitalização na referida avenida que terá em seu projeto elementos e estátuas que farão referência ao gênero musical do reggae reconhecendo a sua importância para a cultura local

4 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/ 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. - Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. - É permitida a atuação em rede.

5 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, *caput* inciso III, da Lei n°13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei n° 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei n° 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei n° 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei n° 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (Dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, *caput,* inciso V, alínea "a", da Lei n° 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (comprovação através de atestado de capacidade técnica, de órgãos públicos e entes privados, além de apresentação de notas fiscais e portfólio de forma cumulativa) e na forma do art. 22, inciso XI, do Decreto n° 49.304, de 2017 (art. 33, *caput,* inciso V, alínea "b", da Lei n° 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput,* inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei n° 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 22, inciso XI, do Decreto n° 49.304, de 2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput,* inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei n° 13.019 de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput,* inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput,* inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ***Anexo III – Declaração do Art. 23 do Decreto Municipal nº 49.304 de 2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade*** (art. 34, *caput,* incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 22, incisos I e II do Decreto Municipal nº 49.304 de 2017);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei n° 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei n° 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei n° 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput,* inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, *caput,* inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014.

h) **NÃO** possuir certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público **(vigente)**, conforme exigência do Decreto Municipal n° 51.312/2018;

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do Chamamento Público se efetivará com envio da documentação constante neste Edital, para o e-mail: editais.secult@saoluis.ma.gov.br.

6.2.Na inscrição deverá conter Plano de Trabalho com sua devida Planilha Orçamentária e Projeto para a área localizada na Avenida IV Centenário preenchidos conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital e seus anexos.

6.3. Todos os documentos deverão constar no e-mail enviado e a falta de um documento poderá acarretar na desclassificação do proponente;

6.4. As documentações deverão obrigatoriamente ser apresentadas em formato PDF, ressaltando que não serão aceitas em outro formato;

6.5. Os interessados poderão se inscrever de **24 de julho de 2025 até às 23h:59min do dia 22 de agosto de 2025;**

6.6. A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal;

6.7. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7 - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANALISE

7.1. **- Publicação Do Edital De Chamamento Público.**

7.1.1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de São Luís *na internet* (saoluis.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.2 - Avaliação Das Propostas Pela Comissão De Seleção E Divulgação Do Resultado Preliminar.

7.2.1 -A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizada pela Comissão de Análise e Seleção (portaria 001/2025), que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, que iniciará por volta das 14:30 horas do dia 25 de agosto de 2025, podendo sofrer alterações, devendo ser publicado o resultado nos canais de divulgação da Prefeitura de São Luís.

7.2.2. Etapa Única: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

7.2.3 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o contido no ***Anexo IV – Referências para Colaboração.***

7.2.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento, também apresentados na Tabela 1 a seguir:

I – CLAREZA NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade do proponente em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo, relacionando-o com o contido no Anexo IV – Referências para Colaboração.;

II – HABILIDADE DE ORIGINALIDADE NA PROPOSTA: será avaliada de acordo com a capacidade do serviço envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas e urbanísticas relacionadas à temática exposta na Av. IV Centenário;

III – HABILIDADE EM RELACIONAR A PROPOSTA COM O ENTORNO IMEDIATO: será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu ponto de alocação, o seu entorno e a interatividade entre o serviço proposto, o ambiente em que será instalada e o público, conforme o contido no Anexo Referências para Colaboração;

IV – HABILIDADE EM TERMOS DE FORMAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: será avaliada levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem o serviço e a sua durabilidade no espaço público;

V – EXEQUIBILIDADE DO SERVIÇO: será avaliada por meio da análise das etapas de execução do serviço previstas no cronograma e orçamento, considerando as atividades necessárias para a confecção da praça pública e instalação do monumento.

Tabela 1:

Critérios Classificatórios	**Pontuação**	**Peso**	**Valor Máximo**
I - Clareza na proposta	1 – 10	2	15
II - Habilidade de originalidade na proposta	1 – 10	2	25
III - Habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato	1 – 10	2	20
IV - Habilidade em termos de formas e materiais para execução do serviço	1 – 10	3	20
V - Exequibilidade do serviço	1 – 10	1	20
Pontuação máxima:			**100**

***Caso a proposta não se adeque ao valor máximo constante no item 16.1 deste edital, será eliminada de forma direta**.

7.2.5. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Edital deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com domínio do tema; coerência e integração da proposta do plano de trabalho com objetividade e clareza sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado;

7.2.6. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "II". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "IV", "V" e "III". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.2.7. Ao final, a Comissão de Análise e Seleção declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. Da Interposição de Recurso.

7.3.1. As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto após a divulgação do resultado, nos dias 26 a 28 de agosto de 2025, através do e-mail: editais.secult@saoluis.ma.gov.br.

7.3.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção

7.4. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.4.1. O resultado final será divulgado a partir do dia 29 de agosto de 2025 nos canais de divulgação da Prefeitura de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura;

7.4.2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais, em ordem decrescente de seleção;

7.4.3. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas**,** se houver;

7.4.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.4.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DO SIGILO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas serão sigilosas a todos até a abertura dos envelopes/e-mails pela comissão de análise e seleção, após a abertura dos mesmos, a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso à proposta. Estes últimos somente neste momento;

8.2. No prazo do recurso, somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos, poderão ter acesso às propostas;

8.3. Após a homologação e assinatura do Termo, apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada; as propostas que não forem aceitas integrarão o processo

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROCESSO

9.1. A Comissão de Análise e Seleção do Processo será composta pelos membros designados através da Portaria Municipal nº 001/2025-SECULT;

9.2. A Comissão de Análise e Seleção do Processo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. A Proposta, Projeto e o Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo IV e seus subitens, deverão ser apresentados conforme modelo em anexo;

10.2. A proponente deverá apresentar experiências na área cultural, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros;

10.3. A proponente deve apresentar a documentação prevista no item. 11.2.

10.4. Para contratações e realizações de despesas a entidade deverá realizar cotação prévia de acordo com o art. 42 do Decreto 49.304/2017

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

11.1. - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 9º do Decreto nº 49.304/2017):

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso conforme descrito no Termo de Colaboração;

g) as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

11.2. A documentação apresentada abaixo deverá ser endereçada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, no ato de inscrição, na apresentação da proposta, e poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND´s
Cadastro na Comissão Permanente de Licitação – CPL
Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público (vigente)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a União
Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Justiça do Trabalho
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Conta bancária específica para o projeto com saldo zerado
Cópia do comprovante de residência do presidente e tesoureiro da Organização Social.
Cópia da Ata da Assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro)
Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações
Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, dois anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
Declaração do representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a organização da sociedade civil oferece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, no caso de parceria relacionada com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino/educação.
Certidão de Contas julgadas irregulares, obtidas no site do CNJ, tanto da Organização Social como de seus dirigentes.
Ofício de solicitação da parceria
Plano de trabalho + Planilha Orçamentária + ART'S

Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12. DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O desembolso será realizado em calendário específico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este Edital.

12.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e outras penas previstas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 49.304/2017.

12.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços

12.7. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12.8. A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12.9. Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

12.10. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente acordo de cooperação ou Termo de colaboração.

12.11. O proponente apresentará a prestação de contas numerada, rubricada e assinada por seu representante legal.

12.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES

13.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3o da IN/TCE nº 18/08).

13.2. – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

13.3. – Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

13.4. – A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

13.5. – As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Seção II – Das contratações e realizações de despesas

(art.42 a 45) do Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017.

14. – **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de cooperação ou Termo de colaboração e o submeterá à comissão de fiscalização, monitoramento designada pela portaria 001/2025, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

14.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

14.2.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

14.2.3. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 31, unidade 101. Projeto atividade 1339202012.006. Modalidade da despesa 3.3.50.41. Contribuições. Fonte xxxxxxxxxx.

16. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, sendo atribuído a um único projeto, referente ao preâmbulo deste Edital.

17. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em duas vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Cultura e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

18. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/07/2025
2	Recebimento das propostas	De 24/07/2025 a 22/08/2025
3	Resultado preliminar	De 25 /08/2025
4	Prazo para Recurso	De 26 a 28/08/2025
5	Resultado Final Após recurso	29/08/2025
6	Formalização do Termo de Colaboração	A partir de 29/08/2025

19. CONTRAPARTIDA

19.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

20.2. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 09/SECULT/2025 terá validade de 23 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

20.3. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

21. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 22 do Decreto nº 49.304, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

São Luís/MA, 23 de julho de 2025

Mauricio Itapary
Secretario da Secretaria Municipal de Cultura

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís-MA, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 22, *caput*, inciso X, do Decreto nº 49.304, de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

São Luís-MA, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49.304, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 22, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 49.304, de 2017, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Luís-MA, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS (PROPONENTE)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO	UF	CEP	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	BANCO	
NOME DO RESPONSÁVEL	RG	CPF	
CARGO:			

2.OUTROS PARTÍCIPES/INTERVENIENTES

ÓRGÃO OU ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO	UF	CEP	DDD/TELEFONE

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UND.	**Quant.**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

5. PLANO DE APLICAÇÃO (VALOR R$)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	SECULT	OSC

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 SECULT

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

6.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

7. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), declaro, para fins de prova perante a administração pública municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

São Luís-MA, ____, de _____ de _____

Nome e assinatura do representante da OSC

8. APROVAÇÃO PELA SECULT

APROVADO

São Luís-MA, ____, de _____ de _____

Nome e assinatura do Secretário da SECULT

ANEXO V
REFERÊNCIAS PARA A COLABORAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A importância do reggae para a cultura de São Luís do Maranhão é profunda e multifacetada, refletindo aspectos históricos, sociais e identitários da cidade. Conhecida nacionalmente como a “Jamaica Brasileira”, São Luís desenvolveu uma relação única com o reggae desde a década de 1970, quando o gênero começou a ganhar espaço nas rádios locais e nos bailes populares, principalmente nas periferias.

O reggae em São Luís foi além da música: tornou-se um movimento cultural que dialoga com a dança, a moda, a economia criativa e a resistência das comunidades negras e periféricas. A sonoridade do reggae, com suas mensagens de paz, luta social e valorização da identidade negra, encontrou eco nas vivências do povo ludovicense, especialmente entre os jovens das classes populares.

Esse contexto cultural e histórico foi fundamental para que São Luís recebesse, em 2023, o título oficial de “Capital Nacional do Reggae”, por meio da Lei Federal nº 14.668/23. Essa conquista reconheceu não apenas a difusão do gênero musical na cidade, mas também o valor simbólico que o reggae representa para a identidade cultural maranhense.

A partir desse reconhecimento oficial, houve um fortalecimento das políticas culturais voltadas para o reggae, como a criação de espaços como o Museu do Reggae, a valorização de artistas locais, a promoção de eventos e festivais temáticos e a inclusão do reggae nas pautas de turismo cultural da cidade.

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com a intenção de fortalecimento e representatividade cultural pretende implantar três esculturas na Av. Quarto Centenário que represente a importância do Reggae, com acesso a todos os públicos, fomentando a cultura e incentivando a economia local.

AÇÃO	DESCRIÇÃO/PÚBLICO

Elaboração de projeto e execução de três esculturas artísticas em homenagem ao Reggae na Av. Quarto Centenário.	Fortalecer a representatividade da manifestação cultural do Reggae no Maranhão com a implementação de três esculturas na Av. Quarto Centenário, atraindo visitantes ao local para sua contemplação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Elaboração de projeto e execução de três esculturas artísticas na Av. Quarto Centenário em homenagem ao título de São Luís como Capital Nacional do Reggae.
Unidade Executora: Prefeitura Municipal de São Luís
Unidade de Trabalho: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
Responsável: Requalificação Patrimonial – SECULT
População Beneficiada: todos os públicos

3. ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS

As esculturas a serem criadas deverão ser um cartão postal da cidade de São Luís e sua inserção se dará na Avenida IV Centenário. A referida avenida, construída na área ribeirinha à Camboa e bairros vizinhos, é uma extensa área de aproximadamente 3,8 quilômetros de extensão que comunica a Camboa à Avenida dos Franceses. Além de uma obra viária o seu projeto de construção originário englobou também a regularização fundiária da área.

Nesse contexto, como forma de fomentar o sentimento de pertencimento e identidade na população ludovicense à cultura reggae, especialmente entre os jovens e comunidades periféricas, a referida avenida irá receber um tratamento urbanístico e, será requalificada pela Prefeitura de São Luís para receber as esculturas a fim de torna-la um cartão postal da cidade e ao mesmo tempo prestar homenagens ao recebimento do título de Capital Nacional do Reggae.

A proposta das esculturas artística deve seguir as seguintes diretrizes:

a) Escultura 01: Radiola de Reggae com dançarino rasta com movimento

Material: Estrutura dinâmica com material misto em estrutura metálico e fibra de vidro com pintura, iluminação cênica e chumbada no piso.

Dimensões radiola:

Largura: entre 5 metros a 6 metros

Altura: entre 3 metros a 4 metros

Dimensões dançarino rasta:

Largura: entre 1 metros a 2 metros

Altura: entre 3 metros a 4 metros

Localização: (-2.523068, -44.283039)

b) Escultura 02: Casal dançarino de reggae

Material: Estrutura dinâmica com material misto em estrutura metálico e fibra de vidro com pintura, iluminação cênica e chumbada no piso.

Dimensões

Altura: entre 3 metros a 4 metros

Localização: (-2.523068, -44.283039)

c) Escultura 03: Dançarinos de reggae (Conjunto de 03 dançarinos)

Material: Estrutura dinâmica com material misto em estrutura metálico e fibra de vidro com pintura, iluminação cênica e chumbada no piso.

Dimensões

Altura: entre 3 metros a 4 metros

Localização: (-2.529469, -44.277116)

Suas características construtivas, assim como os materiais utilizados para elaboração do monumento, devem ser resistentes à ação do tempo, por se tratar de uma estrutura que ficará exposta às ações de intempéries.

A concepção artística deverá apresentar justificativa sobre o monumento elaborado, explicando e justificando de forma clara e objetiva as ideias e

referências utilizadas na sua criação.

Apesar das grandes dimensões esperadas do monumento, este deverá ter fluidez e se inserir de maneira harmoniosa na paisagem urbana onde será alocado. Deverá apresentar características que correspondam à beleza, à grandiosidade e a relevância da homenagem ao título que São Luís auferiu de Capital Nacional do Reggae.

b) METODOLOGIA

Para a seleção, deverá ser apresentada proposta artística contendo um projeto gráfico (conceito, identidade visual, dimensões, materiais e cores e texturas), conforme especificado a seguir, acompanhadas de memorial descritivo, com planilha detalhada com a indicação de elementos construtivos e da fundamentação da proposta artística.

Uma vez selecionada a proposta artística vencedora, após assinatura do termo de cooperação, deverá apresentar, as peças gráficas (croquis, esboços ou protótipos) com as devidas especificações dos materiais utilizados e durabilidade, forma de execução e acabamento.

Com a aprovação das peças gráficas, devem ser apresentados para sua execução, tendo como obrigatórios: projeto artístico executivo das esculturas; projeto estrutural das esculturas e de sua fundação; memorial descritivo com coordenadas geográficas apresentadas no item 4.1 e no ANEXO I - LOCALIZAÇÃO deste documento; e, podendo ainda serem apresentados outros projetos complementares, dependendo da necessidade indicada na proposta artística.

Todos os projetos apresentados para execução do monumento devem conter memorial descritivo, especificação dos materiais a serem utilizados, métodos de execução e Assinatura e/ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis por sua elaboração, registrados em seus respectivos conselhos.

A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá cumprir o objeto deste chamamento com a melhor técnica, materiais de qualidade e com primor de acabamentos, incluindo camadas de proteção contra intempéries.

7.1. Fundações

As propostas de fundações devem obedecer às especificações técnicas abordadas na ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações.

7.2. Estrutura do monumento

Conforme intervenção artística aprovada, as estátuas propostas deverão apresentar projeto da sua estrutura, identificando dimensões, cargas, fixações e/ou conexões, materiais, entre outras informações que se fizerem necessárias.

c) MONITORAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de colaboração serão realizados por servidor(es) da SECULT, a ser(em) designado(s) por ato específico do Secretário da SECULT, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da SECULT, especialmente designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os representantes designados pela SECULT utilizarão as ferramentas de gestão de informações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para gerenciar os serviços realizados pela OSC;

Serão realizadas reuniões de trabalho entre a SECULT, através de seus representantes designados, e a OSC para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo aquelas registradas em ata, as quais farão parte do processo;

A SECULT se reserva ao direito de efetuar inspeções de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela OSC.

d) CRONOGRAMA

O Prazo de execução do objeto desse chamamento será de até **180 (centro e oitenta) dias** a contar da assinatura do termo de colaboração e terá prazo de vigência até dia **31/12/2025.**

As etapas de elaboração de projetos e execução das esculturas artísticas na Av. Quarto Centenário em homenagem ao título de São Luís como Capital Nacional do Reggae devem seguir o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO EM DIAS											
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180
Elaboração do Projeto gráfico das Esculturas - especificações técnicas, descrição dos materiais e forma de execução dos serviços de acabamento												
Elaboração do Projeto Estrutural - Projeto de fundação e memorial descritivo.												
Elaboração de projetos complementares que se fizerem necessários												
Período de execução das Esculturas												

e) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios de julgamento serão descritos e detalhados no Edital do presente Chamamento.

f) **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a implantação das estátuas, pretende-se promover a visibilidade do Reggae como expressão cultural relevante na formação da identidade local, fortalecendo o título oficial de Capital Nacional do Reggae, integrar as obras produzidas ao circuito cultural e turístico da cidade, promovendo o reggae como atrativo para moradores e visitantes e estimular a educação patrimonial despertando o interesse da população, pela história do reggae em São Luís.

São Luís, XX de XXXXXXX de 2025.

_____
SECRETARIO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

(MODELO)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 22, *caput,* inciso IX, do Decreto nº 49.304, de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Luís-MA, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MINUTA)
ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO N°___/2025

Chamamento Público nº ___/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT E A _____

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.393.411/0001-90, situada à Rua Portugal, nº 251, Praia Grande, Centro Histórico, São Luís-MA, Cep.: 65010-480, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **SECULT** e a(o) NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) OSC, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 49.304/2017 e IN 18/2008 -TCE/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a elaboração de projeto e execução de monumentos artísticos em homenagem à concessão do título de Capital Nacional do Reggae à São Luis.

Parágrafo único - O presente Termo de Fomento é oriundo do Chamamento Público nº___/2025-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A SECULT compromete-se a:

a) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo;

b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma indicada no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo;

d) Prorrogar "*de ofício"* o prazo de vigência do Termo quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

e) Comunicar à Organização da Sociedade Civil, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

f) Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;

g) Registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e prazos fixados na IN 18/2008 -TCE/MA.

2.2 A OSC compromete-se a:

a) Cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

b) Não utilizar os recursos recebidos da SECULT em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

c) Restituir o eventual saldo de recursos à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo;

d) Restituir à conta da SECULT o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo;

e) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Termo;

f) Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do Termo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

g) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;

h) Prestar contas dos recursos transferidos pela SECULT, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 18/2008/TCE;

i) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

j) Garantir o livre acesso de servidores do Controle Interno do Município de São Luís, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

k) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

l) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A SECULT transferirá à OSC, de acordo com o *Cronograma de Desembolso* constante do Plano de Trabalho, o valor de valor de R$ _____ (_____)**.**

Parágrafo Único - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva da OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros transferidos pela SECULT, de que trata a cláusula anterior, possuem seguinte dotação orçamentária: Órgão 31, unidade 101. Projeto atividade 1339202012.006. Modalidade da despesa 3.3.50.41. Contribuições. Fonte xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso em consonância com o cronograma de execução constante no Plano de Trabalho aprovado, após assinatura do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela SECULT, serão obrigatoriamente movimentados pela OSC, através de conta bancária de movimentação exclusiva para este Termo, aberta junto à instituição financeira a ser informada pela OSC logo após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Termo, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRATAÇÕES

Na contratação entre a OSC e terceiros, visando à execução do objeto deste Termo, não implicará solidariedade jurídica à SECULT, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício de qualquer natureza, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela SECULT as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

e) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) o aditamento com alteração do objeto deste Termo;

g) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração (art. 11, §3º da IN/TCE n° 18/2008).

Parágrafo Primeiro - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da OSC, à disposição da SECULT e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a OSC deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à SECULT, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro - A SECULT poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, ficarão a cargo da SECULT, por gestor designado mediante portaria.

Parágrafo Primeiro - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros da SECULT do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

Parágrafo Segundo - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;

b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização nos fins autorizados, quando cabível;

c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município de São Luís não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos elementos descritos na IN/TCE N° 18, de 03/09/08, em especial aos previstos nos arts. 10 a 13.

Parágrafo Primeiro - A OSC deverá encaminhar à SECULT a prestação de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos;

c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão municipal responsável pelo repasse de recursos;

d) relatório de execução do objeto da parceria;

e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressa da opção utilizada;

h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;

i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pela SECULT.

Parágrafo Segundo - Os comprovantes de pagamento referidos, deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Terceiro - O relatório de execução referido na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Quarto - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a Organização da Sociedade Civil será registrada como inadimplente junto aos Órgãos de Controle do Município.

Parágrafo Quinto - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela SECULT, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo.

Parágrafo Primeiro - A OSC, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

Parágrafo Segundo - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, a OSC restituirá à SECULT os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O **prazo de execução** do objeto deste Termo será de **180 (cento e oitenta dias) dias** e a **vigência** será de **210 (duzentos e dez) dias,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar o termo final como prazo limite para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único - A SECULT promoverá a prorrogação da vigência do presente Termo, *"de ofício"*, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno do Município de São Luís, sem elidir a competência do controle por parte da SECULT.

Parágrafo único - É livre o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município de São Luís ao qual está subordinado a SECULT, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pela SECULT com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA SECULT

À SECULT compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

Parágrafo único - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à SECULT na forma do disposto na Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Termo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será levado à publicação pela CONCEDENTE no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 10 da Lei Federal n° 13.019/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem em pleno e comum acordo as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
SECRETARIO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

_____
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 6f784ec4-1c42-497b-a2d1-ae63f2df5d66

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 525/2025

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 525/2025 *PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31101.001929/2025.*		
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "CARAVANA DE SOTAQUES".	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURICIO ABREU ITAPARY**	
CONTRATADA	**INSTITUTO ROSA DÁLIA**	**CNPJ: 30.592.850/0001-97**
SIGNATÁRIO	**EMANUELLE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CPF: 036.368.733-50**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações, e pela Instrução Normativa – TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008.	
DATA DE ASSINATURA	22/07/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	15 de agosto de 2025	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000134	

São Luís/MA, 22 de julho de 2025.

MAURICIO ABREU ITAPARY
SECRETÁRIO DE CULTURA
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 74bbde6d-dab4-4408-8666-c22ea8381cfd

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Organização Social: INSTITUTO ROSA DÁLIA

CNPJ: 30.592.850/0001-97

Título da Parceria: Projeto "CARAVANA DE SOTAQUES"

Processo Administrativo: 31101.001929/2025
Vigência: 15 de agosto de 2025.
Valor: R$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "CARAVANA DE SOTAQUES"

Para a realização do evento, é de suma importância a união de esforços entre o Instituto Rosa Dalia (representando a sociedade civil) e o poder público municipal legislativo. Esse trabalho conjunto se concretiza, especialmente, por meio da destinação de recursos de emenda parlamentar pelo vereador: Raimundo Penha.

O Projeto "Caravana de Sotaques" trata-se de um projeto amplo, que visa fomentar o período junino em São Luís/MA. Para isso, o projeto propõe três vertentes de atuação. A primeira está ligada ao apoio direto a 11 (onze) grupos de bumba-meu-boi, bem como de danças populares, esse apoio direto visa incentivar estes grupos a manterem vivas suas tradições, visto que este viabilizará a ocorrência de suas apresentações.

A segunda vertente consiste no apoio aos grupos supracitados, através de confecção de camisas e locações de ônibus para que estes possam se locomover de sua sede até os arraiais comunitários realizados por este projeto, onde irão realizar suas apresentações.

Por fim, a terceira vertente do projeto está voltada à valorização do período junino em São Luís - MA, através da realização de arraiais comunitários em 10 (dez) bairros da cidade. Destarte, através do

projeto “Caravana de Sotaques”, visa-se alcançar a democratização da cultura maranhense nas comunidades beneficiadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

É o que tinha para justificar.

São Luís, 22 de julho de 2025

MAURICIO ABREU DE ITAPARY
Secretário de Cultura - SECULT
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 4f1454d7-949f-42ff-9132-cae6a49fa9e4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 514/2025

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 200101.000363/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

CNPJ sob o nº 06.307.102//0001-30

CONTRATADA: TRAVEL NEXT LTDA.

CNPJ n° 58.505.726/0001-66

OBJETO: O Contrato tem por objeto a participação da SETUR SÃO LUÍS na Travel Next Minas 2025, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, no Expominas BH, localizado na Av. Amazonas, 6200– Bairro Gameleira na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais), que será pago em até 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 20.101– Secretaria Municipal de Turismo- Projeto Atividade: 2369502012.009– Fomentar e difundir ao Turismo- Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros– PJ- Ficha: 397- Fonte de Recurso: 15000000000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

São Luís, 22 de julho de 2025

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 99b8b97c-5bdc-4549-821e-43143c4e4751

PORTARIA N.º 121/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21.

R E S O L V E:

I - Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dispensa Eletrônica, referente a serviços de aquisição de material de consumo (material de limpeza, gêneros alimentícios, escritório, ferramentas etc, para esta secretaria.

II - Designar a servidora abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Mara Christina Fernandes Anchieta	Chefe de Gabinete	35127

III - Esta Portaria entra em vigor na data as suas publicação.

IV - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se,

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 79dba520-ad8c-445c-ab42-64043f00695b

PORTARIA N.º 124/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe de Gerenciamento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2025 entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS – MA.

RESOLVE:

I - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Equipe de Gerenciamento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2025

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Patrícia Santos Mendonça Brant	880796	SETUR São Luís
Fernanda Maria Ericeira Batalha	15828	SETUR São Luís
Joao Marcelo Rodrigues Barbosa	63001	SETUR São Luís

II - Compete à equipe de gerenciamento: zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

III - Dê-se ciência e Cumpra-se

São Luís, 23 de julho de 2025

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 261a2d07-d2fb-4eba-a023-da227205e0d9

PORTARIA N.º 125/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21.

R E S O L V E:

I - Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dispensa Eletrônica, referente a contratação de uma empresa para fornecer gás de cozinha GLP, botijão de 13 Kg, para esta secretaria.

II - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
KHEYLA CRISTINA DA CUNHA EWERTON	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CAF	24873
SANDRA MARIA SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CAF	32070

III - Esta Portaria entra em vigor na data as suas publicação.

IV - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se,

São Luís/MA, 18 de julho de 2025.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo/SETUR

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: b4be861f-882a-4503-a6ac-e41b98c6896b

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2025 - SEMDEL

Processo: 27101.000292/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL
CONTRATADO: **LOCADORA CONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 08.828.429/0001-83.**
PROCESSO: 27101.000091/2025
MODALIDADE : ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.045/2025/CPL/PMSL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
UNID. ORÇ/PROJETO: 27.101 – 04.122.0403.2141
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
RECURSOS: 0150
VALOR: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil).**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades institucionais da contratante, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital nº 90.039/2025 - CPL/PMSL, proposta de preços apresentada e ARP nº 307/2025-CPL/PMSL, constantes neste instrumento e seus anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionadas a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Alysson Penha Silva
Secretário, em exercício - SEMDEL

Publicado por: Dayse Brahms Rubim Pinheiro
Código identificador: 1f8f9965-a7fe-4e4d-8f33-987c28f10047

EXTRATO DE TERMO DE FORMENTO N.º 12/2025- SEMDEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101.000260/2025

OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, para execução do Projeto “SUPERAÇÃO NO ESPORTE E LAZER", que tem como objetivo Promover a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades de lazer, recreação e esporte que incentivem a convivência social, o bem-estar físico e emocional e a inclusão de crianças, adultos e idosos em um ambiente saudável, seguro e acessível.

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30.

SIGNATÁRIO

Alysson Penha Silva, em exercício.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL - IVBS, inscrita no CNPJ nº 12.504.729/0001-84.

SIGNATARIA

JOSE GUIMARÃES NETO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 29, caput, Lei 13.019/2014

VALOR GLOBAL

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA

22 de julho de 2025.

PRAZO DA VIGÊNCIA

Será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em até 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27101.2781202112.025 – 3.3.50.41 - 0134

Alysson Penha Silva
Secretário, em exercício.

Publicado por: Dayse Brahms Rubim Pinheiro
Código identificador: bf99a981-b47c-4523-8b6b-66b001960858

PORTARIA N.º 054/2025 - SEMDEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER - SEMDEL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.902 de 26 de dezembro de 2007 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores H**IRLON PIRES BRAGA, matrícula 6327.8, como Gestor e ELMICKSON FEITOSA SEREJO, matricula 6327.5, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025/SEMDEL**, referente ao Processo Administrativo nº 27101.0000260/2025/SEMDEL, cujo objeto é a execução do Projeto “SUPERAÇÃO NO ESPORTE E LAZER", que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades de lazer, recreação e esporte que incentivem a convivência social, o bem-estar físico e emocional e a inclusão de crianças, adultos e idosos em um ambiente saudável, seguro e acessível., celebrado entre a Secretaria Municipal de Deporto e Lazer - SEMDEL e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL - IVBS, inscrita no CNPJ nº 12.504.729/0001-84.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luis, 22 de julho de 2025.

ROMÁRIO SILVA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL

Publicado por: Dayse Brahms Rubim Pinheiro
Código identificador: ca5eee57-e10f-4d51-b4fc-2705ca6ed3d1

PORTARIA N.º 055/2025 - SEMDEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER -SEMDEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 04/2025**, referente ao Processo nº 27101.000292/2025, contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades institucionais da contratante, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital nº 90.039/2025 - CPL/PMSL, proposta de preços apresentada e ARP nº 307/2025-CPL/PMSL, constantes neste instrumento e seus anexos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

GESTOR DO CONTRATO

MATRÍCULA

Marcio Jullian Araujo Bezerra
880434

FISCAIS DO CONTRATO

MATRÍCULA

Gabriel Filipe Lobato Soares
63371

Laércio Pablo dos Reis
63377

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALYSSON PENHA SILVA
Secretário, exercício – SEMDEL

Publicado por: Dayse Brahms Rubim Pinheiro
Código identificador: e15e5ef5-1571-48e3-bbd3-704a635a4f48

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.058/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15901.003050/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.058/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **2.1** para fins de retificação na quantidade do **“item 30”**, **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
29	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO. Máscara plástica transparente tamanho adulto, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. **MARCA: VITAGOLD FABRICANTE: VITAGOLD**	UNIDADE	3.900	5,65	22.035,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
30	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PEDIÁTRICO: Máscara plástica transparente tamanho infantil, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. **MARCA: VITAGOLD FABRICANTE: VITAGOLD**	UNIDADE	3.9200	5,65	22.035,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
31	MÁSCARA VENTURI ADULTO KIT COMPLETO DE MÁSCARA DE VENTURI, Máscara tamanho adulto, traqueia, conectores de O2 coloridos 24%,28%,31%,35%,40% 50% prolongamento de O2 em PVC e/ou similar. **MARCA: ADVANTIVE JOAOMED FABRICANTE: ADVANTIVE JOAOMED**	UNIDADE	156	5,45	850,20
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
32	MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA KIT COMPLETO DE MÁSCARA DE VENTURI, Máscara tamanho adulto, traqueia, conectores de O2 coloridos 24%, 28%, 31%, 35%, 40% 50% prolongamento de O2 em PVC e/ou similar. **MARCA: ADVANTIVE JOAOMED FABRICANTE: ADVANTIVE JOAOMED**	UNIDADE	156	5,45	850,20
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
33	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA, ADULTO Máscara tamanho adulto. Máscara de PVC; Conector de Polipropileno; Fixação de elástico; Produto livre de látex. **MARCA: INNOVA FABRICANTE: INNOVA**	UNIDADE	20	7,46	149,20
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
34	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA, INFANTIL, Máscara tamanho infantil. Máscara de PVC; Conector de Polipropileno; Fixação de elástico; Produto livre de látex. **MARCA: INNOVA FABRICANTE: INNOVA**	UNIDADE	20	7,46	149,20

1.1.2. Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					

29	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO. Máscara plástica transparente tamanho adulto, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. **MARCA: VITAGOLD FABRICANTE: VITAGOLD**	UNIDADE	3.900	5,65	22.035,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
30	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PEDIÁTRICO: Máscara plástica transparente tamanho infantil, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. **MARCA: VITAGOLD FABRICANTE: VITAGOLD**	UNIDADE	**3.900**	5,65	22.035,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
31	MÁSCARA VENTURI ADULTO KIT COMPLETO DE MÁSCARA DE VENTURI, Máscara tamanho adulto, traqueia, conectores de O2 coloridos 24%, 28%, 31%, 35%, 40% 50% prolongamento de O2 em PVC e/ou similar. **MARCA: ADVANTIVE JOAOMED FABRICANTE: ADVANTIVE JOAOMED**	UNIDADE	156	5,45	850,20
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
32	MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA KIT COMPLETO DE MÁSCARA DE VENTURI, Máscara tamanho adulto, traqueia, conectores de O2 coloridos 24%, 28%, 31%, 35%, 40% 50% prolongamento de O2 em PVC e/ou similar. **MARCA: ADVANTIVE JOAOMED FABRICANTE: ADVANTIVE JOAOMED**	UNIDADE	156	5,45	850,20
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
33	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA, ADULTO Máscara tamanho adulto. Máscara de PVC; Conector de Polipropileno; Fixação de elástico; Produto livre de látex. **MARCA: INNOVA FABRICANTE: INNOVA**	UNIDADE	20	7,46	149,20
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
34	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA, INFANTIL, Máscara tamanho infantil. Máscara de PVC; Conector de Polipropileno; Fixação de elástico; Produto livre de látex. **MARCA: INNOVA FABRICANTE: INNOVA**	UNIDADE	20	7,46	149,20

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025**, publicada em **18/07/2025**, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 73297835-5cf3-4350-9251-5718d197c2b2

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 54/2023

PROCESSO Nº 15201.000794/2025; **ASSUNTO**: 2º Termo Aditivo do Contrato de nº 54/2023, referente a contratação de empresa contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM; **Contratante**: Hospital Municipal Djalma Marques, CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43; **Contratada**: Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.797.967/0001-95; **Objeto**: contratação de assinatura

anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021 para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM Função: 10 Saúde; ;Sub-Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 02252 Urgência e Emergência Projeto/Atividade: 15201.1030202252.132; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 1600000000 - Recursos SUS; **Valor:** R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). **Data da assinatura**: 22 de julho de 2025; **Prazo de vigência**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2025 e término em 12 de agosto de 2026.

São Luís, 23 de julho de 2025.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Thalita Azevedo Valente
Código identificador: 64ea098c-4527-498a-94c9-e2a454855d8d

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 40/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024, Decreto Municipal nº 60.156/2024 e suas alterações, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90124/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR, CNPJ 05.500.161/0001-68

CONTRATADA: E G L PINHEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA EQUIPE DO PARQUE BOM MENINO, SOB GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR, EM SÃO LUÍS – MA

Nº EMPENHO: 40/2025

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.294,18 (Vinte e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 12202 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

II. Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

III. Programa de Trabalho: 15.122.0403.2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 12b98f25-0797-410c-9548-482087c9b6d0

PORTARIA N.º 8/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM - MPUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 4.127/2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Samantha Cristiny Mendes de Sá**, ocupante do cargo de Coord. Administração Interna, matrícula nº 51448, para analisar e atestar o fornecimento decorrente do termo **substitutivo ao contrato a Nota de Empenho nº 40/2025**, cujo objeto constitui aquisição de materiais destinados ao suporte das ações socioeducativas, culturais e recreativas promovidas pela equipe do parque bom menino, sob gestão do instituto municipal da paisagem urbana – impur, celebrado entre a **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR** e a empresa **E G L PINHEIRO LTDA**, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 12202.000211/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato ou substitutivo ao contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;

XII – Exercer outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob

fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Walber da Silva Pereira FIlho

Presidente
Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR
Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: b422f8c0-497b-4bf1-bddb-9818e13ae919

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 144/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar**, Josedite Leite Salustiano,** Matrícula nº 14673-1, do Cargo de Arquivista.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 17 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 9fb32258-2754-4efa-8d57-e7d895b01a96

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 145/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com Processo nº 1261/2025;

RESOLVE

Art. 1º Relotar o servidor **Luiz Emmanuel da Luz Freitas**, Matrícula nº 14914-1, cargo de Assistente Legislativo, atualmente lotado na 1ª Secretaria Legislativa, para Diretoria Legislativa, a seu pedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 17 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: d04adbbe-57ee-437f-ac02-c42739edf346

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 146/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação no percentual de 5%, conforme estabelece o Art. 44, parágrafo 12, inciso III, da Resolução nº 120/2023 de 11 de dezembro de 2023 desta Casa Legislativa, à servidora Alline Aguiar Soares do Couto, Matrícula 16618, Consultora Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 17 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 11ef1180-714b-4c69-af3d-09bb7700aea6

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 148/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Egildo Lopes Almeida**, Matrícula nº 08733-1, do Cargo de Assessor TNM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 17 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 637ef33b-495e-4a14-b951-dd30785a531d

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 149/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com Processo nº 1290/2025;

RESOLVE

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete do Vereador Coletivo Nós, a servidora **Alline Aguiar Soares Couto**, Matrícula 16618, Consultor Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 17 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: d168a488-8461-476a-aa25-230a39736040

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 150/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Thayson Ronaldo Santana dos Santos** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº 5698-1, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 6999b57b-5c1f-4dc5-8336-609312bdd1fc

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 151/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Thayson Ronaldo Santana dos Santos,** matrícula nº 5698-1, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: e0b44a7b-7f87-4838-98f6-3942e24ea6d9

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 152/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Thayson Ronaldo Santana dos Santos** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial II, matrícula nº 5698-2, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 951eb8dd-c17b-4864-aba1-02fa0ecb4afb

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 153/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Thayson Ronaldo Santana dos Santos,** matrícula nº 5698-2, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: fa58cbf6-15d8-4ae2-b085-f0e9d4e1d588

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 154/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão** para exercer o Cargo em Comissão de ISOS, matrícula nº 16894-1, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 082a3dba-83b7-43a1-8c83-8bcef4a601d1

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 155/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão** matrícula nº 16894-1, do Cargo em Comissão de ISOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 31/12/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 8ad02311-0e13-4783-993f-de794edab821

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 156/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão** para exercer o Cargo em Comissão de Técnico Legislativo de Administração, matrícula nº 16894-2, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 087c32a6-2102-431b-bf37-73369788e536

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 157/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão,** matrícula nº 16894-2, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 35f4d24c-dec7-4130-ae84-d877209c1881

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 158/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial IV, matrícula nº 16894-3, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: f1c9090e-011e-4f0c-b2c7-bb7f90ccb79e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 159/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão,** matrícula nº 16894-3, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial IV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: b018cdc9-6944-4bf9-ba0c-deb836cea055

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 160/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial IV, matrícula nº 16894-4, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 6e152bab-2c77-45e4-9d1b-ba38f1d55c43

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 161/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão,** matrícula nº 16894-4, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial IV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 36dc0a62-4b83-425e-bc51-16ca236b0cc2

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 162/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial IV, matrícula nº 16894-5, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 79f731ef-e24f-4577-91f4-966f987ce318

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 163/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Josilene da Graça Furtado Aroucha Gusmão,** matrícula nº 16894-5, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial IV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: d1e8307d-0420-4359-93dd-7a28a0c55061

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 164/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação no percentual de 10%, conforme estabelece o Art. 44, parágrafo 12, inciso IV, da Resolução nº 120/2023 de 11 de dezembro de 2023 desta Casa Legislativa, a servidora Fransuily Chagas Barbosa Oliveira, matrícula nº 16627, Assistente Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 17 de julho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 232c2285-9205-486b-aa8f-fd2bcfdf86c9

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-07-23T17:00:00-0300